



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 8, DE 18 JUNHO DE 2018
Alterado pelo Edital de Retificação PROGRAD Nº 01/2018 de 14/8/2018

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PROJETOS DE PESQUISA
NA LICENCIATURA (PROLICEN/UFGD 2018-2019)**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Magnífica Reitora da UFGD nos 538/2015 de 12/06/2015 e 789/2015 de 02/09/2015, torna público o presente Edital de abertura de inscrições visando à seleção de candidatos a 10 (dez) bolsas e de candidatos voluntários do PROGRAMA DE PROJETOS DE PESQUISA NA LICENCIATURA (PROLICEN/UFGD 2018-2019), para os projetos aprovados e classificados, a serem desenvolvidos durante o período de 10 de setembro de 2018 a 10 de julho de 2019, de acordo com o orçamento e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O PROLICEN/UFGD tem como objetivo incentivar a participação de discentes da UFGD, por meio de concessão de bolsas, em projetos de pesquisa de natureza institucional, que:

- a) invistam na qualidade dos cursos, para aprimorar e incentivar a formação de profissionais capacitados para desenvolverem ações pedagógicas apoiadas no trabalho coletivo e que busquem a interdisciplinaridade;
- b) promovam a permanência e a conclusão do curso pelos estudantes, propiciando uma formação docente inicial;
- c) proporcionem uma efetiva articulação das licenciaturas com a educação básica, na busca de uma sólida formação docente;
- d) favoreçam a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão na formação de profissionais para a Educação Básica ou na formação continuada de professores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: **18 de junho a 20 de agosto de 2018**

2.2 Local: Coordenadoria de Ensino de Graduação (COGRAD), Prédio da Reitoria, Unidade I - UFGD.

2.3 Horário: das 7h30min às 11h e das 13h às 17h.

2.4 Participantes: professores e técnicos administrativos da UFGD, como orientadores ou colaboradores, e estudantes dos cursos de licenciaturas, como bolsistas ou voluntários.



3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta consiste num projeto de pesquisa elaborado e desenvolvido sob a supervisão de um orientador.

3.2 As propostas deverão ser apresentadas em formulários próprios, anexos a este edital e disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/prolicen>.

3.3 Serão consideradas duas categorias de estudantes participantes neste Programa: a dos bolsistas, que terão uma retribuição financeira sob a forma de bolsa, e a dos voluntários, que não terão nenhuma compensação financeira pelo exercício das atividades. Não haverá restrição do número de estudantes participantes, porém só será concedida uma bolsa para cada projeto.

3.4 Somente serão avaliados pela Comissão PROLICEN/UFGD os projetos que estiverem em consonância com os termos de atendimento a este Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os documentos para efetivar a inscrição são os abaixo relacionados:

- a) formulário preenchido do projeto de pesquisa do orientador, devendo ser entregue uma via impressa e assinada (Anexo 1);
- b) Formulário do currículo do Docente (Anexo 2);
- c) formulário do plano de trabalho do estudante, devendo ser entregue uma via impressa e assinada (Anexo 3);
- d) cópia da resolução do Conselho Diretor da Faculdade comprovando a aprovação do projeto e do Plano de Trabalho ou cópia da Instrução de Serviço da Unidade de Lotação, no caso do orientador ser servidor técnico-administrativo não lotado nas Unidades Acadêmicas;
- e) Currículo Lattes completo do docente ou técnico-administrativo¹ (últimos três anos);
- f) comprovante da titulação (Mestre ou Doutor) do orientador;
- g) histórico escolar do estudante, emitido no primeiro semestre de 2018.

4.2 Os formulários acima descritos estão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/prolicen>.

4.3 Os formulários previstos no item anterior, devidamente preenchidos, impressos e assinados, juntamente com os documentos exigidos, deverão ser entregues na Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD, no horário das 7h30min às 11h e das 13h às 17h. **Só serão aceitas as inscrições de projetos que enviarem as vias impressas.**

¹ Não é necessário documentar o Currículo Lattes.



4.4 Após a homologação do resultado final, os estudantes que tiverem os planos aprovados, deverão entregar na Divisão de Programas/COGRAD a seguinte documentação:

- b) cópia do cartão do Banco para os bolsistas (a conta bancária deverá estar no nome do bolsista; poderá ser informada conta corrente de qualquer banco; conta poupança será aceita somente da CAIXA);
- c) termo de Compromisso (Anexo 4) assinado em que declare dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado.

5. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Quanto ao estudante:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFGD;
- b) entregar na Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD cópia do cartão bancário para os bolsistas;
- c) O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa PROLICEN com bolsas de outros programas vigentes na UFGD e de outras instituições nacionais ou internacionais, com exceção dos programas de Assistência Estudantil.
- d) entregar mensalmente a declaração de desenvolvimento das atividades do estudante ao orientador;
- e) apresentar relatório parcial no 5º mês e o relatório final no 10º mês de execução do projeto ao orientador, que deverão ser aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação e encaminhados à Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD, conforme prazos previstos no cronograma; e
- f) comprometer-se a apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados no ENEPEX ou em outros eventos acadêmicos ou trabalho monográfico.

5.2 Quanto ao orientador:

- a) pertencer ao quadro efetivo da UFGD (docentes ou técnicos administrativos com título de mestre ou doutor) e não estar licenciado/afastado;
- b) não se afastar da UFGD, por mais de três meses, durante o período de vigência da bolsa;
- c) comprometer-se a orientar o estudante bolsista ou voluntário em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e de material de apresentação dos resultados em seminários, congressos;
- d) encaminhar à Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD a declaração de frequência do bolsista (Anexo 5), conforme calendário estabelecido pela COGRAD divulgado na



página do PROLICEN.

e) encaminhar à Divisão de Programas/COGRAD/PROGRAD o relatório parcial e o relatório final, conforme cronograma definido pelo Edital (devidamente aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação);

f) informar o número de horas que serão destinadas para orientação do projeto;

5.2.1 O professor substituto poderá apresentar proposta, desde que sob co-orientação de docente ou técnico administrativo efetivo.

5.3 Quanto ao projeto de pesquisa do orientador:

a) deverá ser de caráter pedagógico, compreendendo investigações que resultem em produção de conhecimento e instrumentos pedagógicos, provoquem questionamentos, busquem novas perspectivas para o ensino ou ainda discutam suas deficiências; e

b) deve visar à melhoria da qualidade dos cursos de licenciatura e/ou a articulação com a Educação Básica;

5.3.1 Projetos de pesquisa na área de ensino cadastrados na Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) poderão concorrer a este Edital.

5.4 Quanto ao Plano de Trabalho do Estudante:

a) deve explicitar as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante de acordo com o projeto de pesquisa do orientador; e

b) deve ser apresentado de acordo com o Anexo 3.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1 Será realizada uma análise de toda a documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento das inscrições.

6.2 A PROGRAD encaminhará à Comissão as propostas deferidas para seleção e classificação, conforme os objetivos do PROLICEN.

7. DO INDEFERIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão indeferidas as propostas de projetos e planos de trabalho quando:

a) não atenderem aos requisitos deste Edital;

b) os objetivos e as atividades propostas forem vinculados apenas aos objetivos e às atividades regulares dos programas e disciplinas curriculares;

c) se constituírem exclusivamente em atividades de extensão;



- d) as atividades do bolsista ficar limitada apenas à coleta de dados do projeto de pesquisa do orientador;
- e) o projeto de pesquisa do orientador e o plano de trabalho do estudante forem idênticos;
- f) a documentação estiver incompleta;
- g) a proposta for entregue fora dos prazos definidos neste edital; e
- h) as recomendações efetuadas pela Comissão do PROLICEN não forem atendidas.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A avaliação dos projetos terá as seguintes etapas:

- a) avaliação do projeto do orientador;
- b) avaliação do plano de trabalho do estudante;
- c) pontuação do currículo do docente ou técnico administrativo.

8.2 Para a avaliação do projeto do orientador a Comissão PROLICEN se reunirá para análise e atribuição de pontos, tendo como base os seguintes aspectos e pontuação:

Aspectos a serem considerados na avaliação do Projeto do orientador	Pontuação	
	Mínima	Máxima
Relação direta com os cursos de licenciatura e articulação com a Educação Básica	0	4
Coerência entre os objetivos e a metodologia proposta na pesquisa	0	2
Clareza na definição dos objetivos da pesquisa	0	2
Articulação com o objetivo do plano de trabalho do estudante	0	2

8.2.1 A nota do Projeto do Orientador, variando de zero a dez, será obtida por meio da soma simples dos pontos atribuídos pela Comissão.

8.2.2 A nota do projeto do orientador terá peso **quatro** para o cálculo da média final.

8.3 Para a avaliação do plano de trabalho do estudante, a Comissão PROLICEN se reunirá para análise e atribuição de pontos, tendo como base os seguintes aspectos e pontuação:

Aspectos a serem considerados na avaliação do	Pontuação
---	-----------



Plano de Trabalho	Mínima	Máxima
Articulação com os objetivos do projeto do orientador	0	4
Objetivos bem definidos e claros	0	2
Viabilidade Metodológica	0	2
Etapas definidas e detalhadas na execução do plano	0	2

8.3.1 A nota do plano de trabalho, variando de zero a dez, será obtida por meio da soma simples dos pontos atribuídos pela Comissão.

8.3.2 A nota do plano de trabalho terá peso **quatro** para o cálculo da média final.

8.3.3 A pontuação do currículo será realizada de acordo com a Tabela de Pontuação do Currículo apresentada com a produção do docente dos últimos três anos

8.4 A pontuação do currículo será informada pelo candidato e apurada pela Comissão por meio dos documentos comprobatórios apresentados.

8.4.1 A nota da pontuação do currículo será obtida por meio da pontuação informada pelo docente e conferida pela Comissão PROLICEN e convertida em nota de zero a dez, sendo que para a maior pontuação será atribuído dez e as demais terão nota proporcional (regra de três simples).

8.4.2 A nota da pontuação do currículo terá peso dois para o cálculo da média final.

8.5 A nota final de cada projeto será obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\text{Nota final} = (\text{Projeto orientador} \times 4) + (\text{Plano de trabalho} \times 4) + (\text{Currículo} \times 2) / 10$$

8.6 Serão contemplados com 01 (uma) bolsa os projetos recomendados, seguindo a ordem decrescente de classificação até o limite de 10 (dez) bolsas, considerando uma bolsa por projeto.

8.7. O mesmo orientador só terá outra bolsa vinculada a outro projeto se não houver mais projetos recomendados.

8.8 Em caso de empate, considerar-se-á:

a) o maior número de aprovações;

b) a maior média de notas do ano anterior dos estudantes, conforme histórico escolar de cada um.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



9.1 O resultado parcial será divulgado no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/coordenadoria/cograd/prolicen>, conforme o cronograma.

9.2 Os interessados, cujos projetos não forem contemplados/recomendados, podem apresentar recurso pelo email cograd@ufgd.edu.br no período previsto no cronograma.

10. DO VALOR E DA DURAÇÃO DA BOLSA

10.1 A bolsa é pessoal (destinada ao estudante) e terá duração de 10 (dez) meses ininterruptos.

10.1.1 A duração da bolsa poderá ser entendida por até mais 10 (dez) meses, mediante apresentação de Solicitação de Prorrogação de Bolsa (Anexo 6), devidamente aprovada pelo Conselho Diretor da Faculdade ou pela Unidade de Lotação, caso o orientador seja técnico administrativo.

10.2 O estudante selecionado na condição de bolsista somente receberá a bolsa mediante apresentação da Declaração de Frequência do Estudante (Anexo 5).

10.3 O valor mensal da bolsa do PROLICEN, no exercício 2018/2019, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

10.4 O orientador não receberá bolsa.

11. DO VÍNCULO DO ESTUDANTE

11.1 O vínculo do estudante com o Programa PROLICEN será estabelecido por meio de um termo de compromisso firmado com a Universidade, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, podendo ser renovado, por uma única vez, por igual período, desde que o orientador e o bolsista apresentem a Solicitação de Prorrogação de Bolsa que atenda aos objetivos do programa, conforme disposto no subitem 10.1.1.

11.1.1 A justificativa de que trata o subitem anterior será apreciada pela Comissão PROLICEN/UFGD.

11.2 O estudante vinculado ao Programa PROLICEN, em ambas as modalidades (bolsista ou voluntário), exercerá suas atividades em regime de 20 (vinte) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício com a UFGD.

11.3 O horário das atividades para execução do projeto do PROLICEN não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o horário de aula do estudante.

11.4 O bolsista NÃO poderá acumular a bolsa do PROLICEN com bolsas de outros programas vigentes na UFGD e de outras instituições nacionais ou internacionais, com exceção dos programas de Assistência Estudantil, desde que esta bolsa permita recebimento de forma cumulativa.



12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante, bolsista ou voluntário, ficarão sob a responsabilidade do orientador.

12.2 O acompanhamento e a avaliação dos projetos e planos de trabalho serão feitos pela PROGRAD, por intermédio da Comissão PROLICEN/UFGD.

13. DA ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS

13.1 O estudante deverá apresentar relatório parcial e final ao orientador, aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade ou Unidade de Lotação, que deverão ser encaminhados à PROGRAD, nos prazos estabelecidos.

13.2 Havendo necessidade de reestruturação do projeto e do plano de trabalho, o orientador deverá encaminhar à PROGRAD o relatório parcial das atividades desenvolvidas, aprovado pelo Conselho Diretor da Faculdade ou com o parecer da Unidade de Lotação.

13.3 O relatório final das atividades desenvolvidas no projeto deverá ser entregue até trinta dias após o encerramento do projeto, seguindo as normas de apresentação de trabalhos científicos da ABNT em vigor.

13.3.1 Em caso de solicitação de prorrogação do prazo para a conclusão do projeto, será necessária a reformulação do Plano de Trabalho e a apresentação dos resultados obtidos durante o primeiro ano de execução, conforme formulário de Solicitação de Prorrogação de Bolsa (Anexo 6).

14. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

14.1 O bolsista será desligado do PROLICEN quando:

- a) concluir o curso;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao orientador;
- c) a pedido do orientador a qual o estudante está vinculado, mediante justificativa;
- d) a pedido do orientador quando o bolsista não cumprir o plano de trabalho;
- e) trancar a matrícula;
- f) deixar de cumprir as condições estabelecidas em Edital;
- g) ter sido selecionado para outra bolsa e optado por ela; ou
- h) quando a comunicação à COGRAD da necessidade de substituição do bolsista não for realizada no prazo de dois meses a contar da data do desligamento do bolsista.



14.2 É obrigatória a entrega do relatório do estudante bolsista ou voluntário que for desligado antes do prazo final da vigência do programa.

14.3 Na hipótese de ocorrer substituição do estudante, o substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da Bolsa PROLICEN e do curso do estudante.

15. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Abertura do Edital	18 de junho de 2018
Recebimento das Inscrições	18 de junho a 20 de agosto de 2018
Divulgação dos projetos inscritos	21 de agosto de 2018
Período de recurso	22 de agosto de 2018
Análise e seleção de projetos	23 a 28 de agosto de 2018
Publicação do resultado parcial	29 de agosto de 2018
Período de recurso	30 e 31 de agosto de 2018
Divulgação do resultado dos recursos	3 de setembro de 2018
Homologação do resultado final	4 de setembro de 2018
Data provável de início da vigência dos projetos	10 de setembro de 2018
Entrega da documentação do bolsista	Até o dia 14 de setembro de 2018
Prazo de envio do Relatório Parcial	28 de fevereiro de 2019
Fim da vigência dos projetos	10 de julho de 2019
Prazo de envio do Relatório Final	10 de agosto de 2019

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ficam impedidos de se inscrever para a seleção no PROLICEN, pelo período de dois anos, orientadores e ex-bolsistas que não cumpriram todas as exigências do edital de 2017/2018.

16.2 A critério do orientador e tendo o aceite por escrito do estudante, os projetos recomendados e não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos sob os mesmos critérios dos demais projetos.

16.3 Para a execução dos projetos de que trata o item anterior, o orientador deverá informar por escrito a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

16.4 Serão permitidos acrescentar a projetos autorizados, estudantes voluntários, desde que seja apresentado o plano de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas.

16.5 A COGRAD emitirá o certificado após a aprovação do relatório final no CEPEC ao orientador e ao estudante bolsista e/ou voluntário, quando houver.



16.6 Os créditos orçamentários que farão jus a despesa ocorrerão as contas do empenho 2018NE000265.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

Paula Pinheiro Padovese Peixoto
Pró-Reitora de Ensino de Graduação